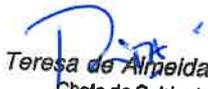




Parecer

CONCORDA COM O PROPOSTO.
A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DE
S. EXA. O SENHOR SEDAL.

22.11.2021


Teresa de Almeida Santos
Chefe do Gabinete do
Secretário de Estado da Descentralização
e da Administração Local

Despacho:

Homologar o relatório em anexo
da IGF ao Município de
Peso da Régua, com parecer favorável.

Enviar à IGF - J. Botelho
Jorge Botelho
Secretário de Estado da Descentralização
e da Administração Local
24/11/2021

De: Cristina Oliveira

Processo n.º: 126/2021 (Entrada n.º 2471/2021)

Para: Senhora Chefe do Gabinete
de Sua Excelência o SEDAL

Data: 18/11/2021

Assunto: Controlo do Endividamento e da Situação Financeira – Município de Peso da Régua

Após leitura e análise do Relatório n.º 2019/276, relativo ao Processo n.º 2018/238/A9/281, de auditoria ao Município de Peso da Régua, com a finalidade de verificar se foi cumprido o regime legal de endividamento municipal, bem como se o mesmo apresenta uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável e se cumpriu o Programa de Apoio da Economia Local, e em cumprimento do despacho de 11 de novembro de 2021, da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

1. O presente processo de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) ao Município de Peso da Régua, foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), em março de 2020, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 10 de novembro de 2021.
2. O Despacho favorável da SEO à Informação da IGF e o consequente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se na síntese anexa relativa ao relatório de auditoria n.º 2019/276 elaborado pela IGF, que incidiu sobre o endividamento municipal e gestão orçamental e financeira do município de Peso da Régua.
3. Assim, a IGF propôs o envio do mencionado relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e autorização à IGF- Autoridade de Auditoria, para promover o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 27/96, de 1/08 (obtenção de alegações).

Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Nestes termos, e em caso de concordância, propõe-se que:

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com consequente homologação do relatório e remessa do processo à IGF para promoção do previsto no ponto 4.1. daquele relatório.

À consideração superior,